

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 586.

(Aumenta verba ao Colégio Comercial Prof. Abgar Renault).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado por meio de decreto, abrir crédito suplementar à subvenção concedida ao Colégio Comercial Prof. Abgar Renault, de modo que a subvenção total concedida seja de CR\$ 6.000,00.

Art. 2°. - O pagamento da referida subvenção fica a critério do Senhor Prefeito quanto ao sistema, é de acordo com as possibilidades da Prefeitura.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 09 de Maio de 1972.

Antônio Rezende
Prefeito Municipal

Secretário